



ESTADO DO PARANÁ

Folha 1



DIGITAL

Órgão Cadastro: CIDADAO		Protocolo:	Vol.:
Em: 07/03/2019 17:08		15.632.670-4	1
CPF Interessado 1: 876.073.281-49			
Interessado 1: DEPUTADO REQUIÃO FILHO			
Interessado 2: -			
Assunto: ADMINISTRACAO GERAL		Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras chaves: CIDADAO		Origem: CIDADAO	
Nº/Ano Documento: -			
Complemento: SOLICITAÇÃO			
Código TTD: -	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



Assunto: ADMINISTRACAO GERAL
Protocolo: 15.632.670-4
Interessado: DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Solicitação

Pedido de informação referente a remuneração dos servidores e empregados da COHAPAR



Assembleia Legislativa do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



Ilustríssimo Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná –
COHAPAR

Sr. Jorge Luiz Lange

O Deputado Estadual, que abaixo subscreve, com fulcro na Lei nº 12.527/2011, apresenta a Vossa Excelência

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES,

conforme segue:

Como se sabe, o princípio da publicidade deve ser atendido por todos os entes integrantes da administração pública, seja ela direta ou indireta. Seguindo este viés, ambos os Tribunais Superiores, STF e STJ, já se posicionaram no sentido da legitimidade da divulgação dos salários dos servidores¹.

A Cohapar, divulga em seu site apenas a matrícula² de seus servidores, omitindo os nomes, ocorre que tal informação, não é suficiente para atender tanto a Lei de Acesso a Informação, quanto ao controle e fiscalização que devem ser exercidos pelos membros do Parlamento.

Desta feita, no intuito de melhor compreender os gastos com os servidores e empregados, requer-se as seguintes informações:

- a) Qual o total de gastos com remuneração mensal da Cohapar?

¹ ARE 652777 / SP – RESP 1.440654.

² “Em cumprimento à Decisão Judicial, a divulgação da remuneração dos nossos empregados deve ser feita apresentando a respectiva matrícula, abstendo-se de divulgar seus nomes. Extraído de: <http://www.portal.cohapar.pr.gov.br:81/transparencia/remuneracao.php>. Acesso em 07/03/2019.

GABINETE DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n • Curitiba - PR • CEP: 80530-911
Telefone: (41) 3350-4295



Assembleia Legislativa do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



- b) Favor fornecer, por meio digital, a relação nominal de todos os servidores concursados, comissionados e empregados (permanentes ou temporários), ocupantes de Conselhos ou Comitês, respectivos cargos e valores recebidos a qualquer título remuneratório (Base fevereiro/2019).

Salientamos que a elaboração do presente requerimento, assim como todos os requerimentos de informação solicitados pelo presente Deputado, se encontram em consonância com o Art. 10 e seguintes da Lei nº 12.527/2011, sendo vedada qualquer exigência relativa a motivação ou que inviabilizem a solicitação.

Importante frisar que é assegurado a qualquer interessado apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público; as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Certo da atenção e do respeito deferidos por esta Secretaria aos deputados do Estado do Paraná, representantes do povo paranaense, requer-se que as informações solicitadas sejam prestadas no menor espaço de tempo possível, para esclarecer os questionamentos aqui apresentados.

O endereço para envio das informações requisitadas é Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, 1º andar, sala 101, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, CEP 80.530-911, nesta Capital.

Curitiba, 07 de março de 2019.

REQUIÃO FILHO

Deputado Estadual

GABINETE DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n • Curitiba - PR • CEP: 80530-911
Telefone: (41) 3350-4295

Of. nº 819/2019 - PRES

Curitiba, 21 de março de 2019.

Assunto: Pedido de Informações sobre Publicidade Remuneratória Nominal - Portal da Transparência

Senhor Deputado,

Em resposta ao requerimento formulado por Vossa Excelência, em 07 de março de 2019, solicitando informações a respeito do total gasto com a remuneração mensal dos servidores e empregados da Cohapar, fornecendo, por meio digital, a relação nominal de todos os servidores concursados, comissionados e empregados (permanentes ou temporários), ocupantes de Conselhos ou Comitês, respectivos cargos e valores recebidos a qualquer título remuneratório (base fevereiro/2019), temos a esclarecer que:

A Cohapar está impedida de promover a divulgação salarial de modo discriminado e nominal em decorrência das decisões judiciais proferidas nos autos 07486-2010-002-09-00-0 promovida pelo SINTRACON (Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil) e nos autos nº 04883-2014-002-09-00-04, intentada pelo SENGE (Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná), ambos oriundos da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, inclusive com previsão expressa da forma de publicização (e quem vendo atendida pela Companhia), sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais) por descumprimento.

A Cohapar, sensível aos legítimos princípios republicanos de publicidade e transparência e em atenção às decisões proferidas pelos Tribunais Superiores, ingressou com Ação Declaratória, autuada sob nº 94-95.2019.5.09.004, em trâmite também pela 2ª Vara do Trabalho de Curitiba e pendente de julgamento, no intuito de afastar a eficácia das decisões judiciais conquistadas pelos Sindicatos e obter autorização judicial para publicizar nominalmente a remuneração de seus empregados no Portal da Transparência, ilidindo, portanto, a cominação de sanções pecuniárias e administrativas.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Requião Filho

Deputado Estadual

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Assembléia Legislativa do Paraná
Curitiba - PR

*Recebido em 22/03
Bonate*

Ademais, cumpre esclarecer que o TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem pleno conhecimento dos fatos e da situação *sui generis* vivenciada por esta Companhia.

Nessa moldura fática, por ora e ao menos até novo pronunciamento judicial nos autos de Ação Declaratória acima mencionada, não é possível à Cohapar divulgar nominalmente e discriminadamente a remuneração dos funcionários desta Estatal sem incorrer nas sanções anteriormente descritas.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,



Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente



Petruska Laginski Groth
Advogada I